



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1009, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

“CONSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, CRIADO PELA LEI Nº 1187, DE 07 DE AGOSTO DE 2007”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização – FUNDEB, composto pelos seguintes membros, titular e suplente respectivamente:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Débora Roberta Jorge – Titular

Taís Cristina Cruz Clemente - Suplente

II – Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Caio Cesar Silva Borges - Titular

Hevellyn Katy Silva Carlos - Suplente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Fabiane Diniz Domingos - Titular

Samara Marcielly da Costa Furtado - Suplente

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Rosidelma Lázara Ferreira Borges - Titular

Sandra Aparecida da Rocha - Suplente

V – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Raissa Souza Carmo - Titular

Layane da Silva Guimarães - Suplente

VI – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Ruty Helena da Silva Nascimento - Titular

Rosemar Gama de Castro – Suplente

Ana Lúcia Ribeiro André – Titular

Rejane Aparecida da Silva Carmo - Suplente

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Marcio da Silva - Titular

Rogel Xavier Pereira – Suplente

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Dener Martins - Titular

Rayane Moraes - Suplente

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação de Pirajuba

Cassia de Freitas Signori - Titular

Mayron César Pinto - Suplente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Art. 2º – O referido decreto seguirá as normas indicadas na Lei Municipal nº 1.187, de 07 de agosto de 2207, que dispõe sobre a criação do conselho.

Art. 3º – Revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 927/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 19 de fevereiro de 2021.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 19/02/2021
Nome: Tatiane Cruzel Feina
Ass.: Fms Masp.: 995

